

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Número 343, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA –(GESTÃO 2018/2020) Decreto nº 2.406, de 15 de outubro de 2018.

1 Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta
2 minutos, por meio de videoconferência (aplicativo Google Meet) participou da sessão, os
3 seguintes conselheiros: Francis, Rafael, Aline, Edinalda, Carini, Adriana, Ana Rubia, Renata e a
4 secretária executiva Eriane. **ABERTURA.** Constatado quórum, a coordenadora Francis
5 procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os participantes. Na sequência foi
6 aprovada por unanimidade a Ata da 342ª reunião ordinária do CMDCA, mês de julho e a Ata da
7 Reunião Extraordinária do mês de agosto. Não houve justificativa de ausência. **Comissão de**
8 **Orçamentos e Finanças Públicas- 01)** a comissão realizou análise dos balancetes do FIA,
9 referente aos meses de janeiro à março de 2020, emitindo parecer prévio favorável à aprovação
10 dos respectivos balancetes (Parecer nº 03/2020), com apontamento de ressalva às despesas com
11 manutenção do sistema IPM, na qual é de responsabilidade da Prefeitura Municipal e não do
12 Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 17, de 28 de junho de 2019. **02)** foi sugerido pela
13 comissão que a secretaria do CMDCA enviasse memorando à SMAS, requerendo o envio de
14 balancetes em meio digital. Em ato contínuo foi efetivado o memorando nº 46.016/2020. **03)** a
15 comissão discutiu sobre a LDO e sugeriu que fosse efetuada requisição à Secretaria da Fazenda
16 do município, ficando a secretaria executiva responsável por esta solicitação. **DECISÃO DO**
17 **PLENÁRIO:** aprovado por unanimidade. **04)** Foi informado o saldo financeiro positivo, apurado
18 no balanço, no qual está em R\$ 612.646,46 (seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta e seis
19 reais e quarenta e seis centavos). **Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições-** Aos
20 quatorze dias do mês de julho a comissão deliberou os seguintes itens propostos: 01) Em relação
21 aos memorandos enviados em dezembro de 2019 (Memorando nº 77.920/2019, nº 77.922/2019 e
22 nº 77.923/2019 respectivamente aos Abrigos Institucionais de Palhoça, Inovar, Nova Direção e
23 Pequeno Cidadão), que solicita informações, acerca das ações realizadas no ano de 2019,
24 voltados para os adolescentes em processo de desligamento; obtivemos retorno em 18/12/2019
25 do Abrigo Pequeno Cidadão, 21/12/2019 do Abrigo Inovar e 07/01/2020 do Abrigo Nova
26 Direção. Diante da atual situação, a comissão sugere verificar como está sendo realizado o
27 acompanhamento das crianças e adolescentes nessa Pandemia e se tem adolescente em atividade
28 laboral. 02) Recebida lista de acolhidos do Abrigo Inovar. A comissão verificou que os demais
29 abrigos enviaram a lista de acolhidos ao CMDCA pela última vez em novembro de 2019. Desta
30 forma a comissão sugere que os abrigos envie a listagem mensal dos acolhidos regularmente e
31 submete à apreciação e aprovação do plenário. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** aprovado por
32 unanimidade. 03) A comissão analisou e aprovou o Plano de Ação 2020 e o Relatório de
33 Atividades 2019 do CERENE (Ofício 062/2020 CERENE). 05) A comissão analisou e aprovou o
34 Relatório de atividades 2019 da AEBAS, bem como a documentação para Renovação de
35 Registro. A comissão dá parecer favorável (Parecer n. 01/2020) e submete à apreciação e
36 aprovação do plenário para homologação do registro. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** aprovado por
37 unanimidade. 05) Foi constatado que as seguintes entidades encontram-se com o registro vencido
38 desde 2019: Projeto Dorcas (17/05/19), Associação Doce Mar (21/06/19), Centro Comunitário
39 Bela Vista (21/06) e o CADI desde 2018. A comissão sugere notificar/advertir as entidades e
40 manter a suspensão dos registros até que sejam sanadas as irregularidades (Parecer n. 02/2020).
41 **DECISÃO DO PLENÁRIO:** aprovado por unanimidade. 06) A comissão verificou que a última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Número 343, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA –(GESTÃO 2018/2020) Decreto nº 2.406, de 15 de outubro de 2018.

42 avaliação do Projeto Político Pedagógico Institucional-PPPI dos abrigos foi realizada em 2018 e
43 será solicitado o envio do PPPI para que a comissão possa analisar em tempo hábil e
44 posteriormente apreciação e aprovação do plenário. DECISÃO DO PLENÁRIO: aprovado por
45 unanimidade. 07) Recebido por: Vara da Infância e Juventude em 07/07/2020 através de e-mail-
46 Ato Ordinatório intimando este conselho para que, no prazo de 30 (trinta) dias, diligenciem junto
47 à rede de atenção básica de saúde e verifiquem: A) Quantos psicólogos atuam na rede de atenção
48 básica de saúde mental – Unidades Básicas de Saúde no Município de Palhoça; B) Se existem
49 crianças e adolescentes na fila de espera para atendimento psicológico na atenção básica de
50 saúde. Se sim, qual o quantitativo. C) Caso haja déficit no atendimento de psicólogos, qual o
51 número de profissionais que supriria a demanda atual de crianças e adolescentes. A comissão
52 deliberou por enviar memorando à Secretaria de Saúde, solicitando as informações supracitadas
53 e foi enviado em 05/08/2020 (Memorando n. 47.060 à SMS). Aos sete dias do mês de agosto, a
54 comissão deliberou os seguintes itens propostos: 01- Recebido Ofício do CADI 08/2020 em
55 20/07/2020- Justificando a não entrega do Plano de Ação 2020 e encaminhando Relatório de
56 Atividades. A comissão verificou que não foi entregue Relatório de Atividades 2019; que a
57 entidade encontra-se com o registro vencido desde 2018, e que até presente momento não
58 obtivemos retorno do Ofício CMDCA nº 42/2019 enviado em 28/06/2019 para regularizar a
59 situação. Sendo assim, conforme aprovado, o registro será suspenso. 02- Recebido e-mail da
60 Vara da Infância e Adolescência em 20/07/20, para que seja verificado as atuais condições da
61 comunidade terapêutica Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, e informem
62 especificamente as exigências necessárias ao atendimento de adolescentes pela Instituição. A
63 conselheira Aline entende que o MP está terceirizando as denúncias recebidas e que a este
64 conselho cabe fiscalizar somente as entidades inscritas no CMDCA de Palhoça. Os demais
65 membros concordam e a comissão submete à apreciação e aprovação do plenário. Os membros
66 da comissão, Edinalda e Caio realizaram a visita e afirmaram que após observação *in loco* e
67 entrevista feita ao Monitor João, as condições da Comunidade Terapêutica requerida são
68 condizentes para acolher adultos masculinos e informam especificamente que as exigências
69 necessárias ao atendimento de crianças e adolescentes pela instituição na referida Comunidade,
70 não são atendidas por não haver acolhimento, e nem previsão, de crianças e adolescentes.
71 DECISÃO DO PLENÁRIO: O plenário entende que o CMDCA não tem competência para
72 fiscalizar entidades que não são inscritas neste conselho. E conforme art. 95 do ECA, as
73 entidades governamentais e não-governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, Ministério
74 Público e Conselhos Tutelares. Sendo assim, as próximas solicitações de fiscalização, o CMDCA
75 fará vistoria somente nas entidades inscritas neste conselho. 03- Recebido e analisado o
76 requerimento de renovação de inscrição da Associação Pró-Brejaru. Foi constatado que o
77 Relatório de Atividades e Plano de Ação enviado pela Associação Pró-Brejaru não atende aos
78 modelos previamente estabelecidos na Resolução CMDCA nº 26/2019, inclusive não consta
79 especificado os dois serviços ofertados pela entidade: SCFV & Acompanhamento e apoio
80 pedagógico. Sendo assim, a comissão sugere que a entidade seja notificada para que, no prazo de
81 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, tome as providências necessárias.
82 DECISÃO DO PLENÁRIO: Aprovado por unanimidade. 04- Após análise da Resolução

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Número 343, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA –(GESTÃO 2018/2020) Decreto nº 2.406, de 15 de outubro de 2018.

83 CMDCA 26/2019 em relação à documentação solicitada para inscrição/renovação de registro, a
84 comissão sugere excluir o inciso VI, que solicita atestado de antecedentes Criminais da Diretoria
85 Executiva e também substituir o inciso XII- “Relação numérica dos atendidos por faixa etária e
86 sexo separado por programa de atendimento - Caso seja Programa Abrigo apresentar Relação
87 nominal” pela seguinte redação: “Relação Nominal dos atendidos, por grupo de trabalho” e no
88 Plano de Ação, que seja colocado a divisão dos grupos de trabalho (após metodologia). A
89 comissão submete à apreciação e aprovação do plenário, para alterar os incisos VI e XII da
90 resolução supracitada. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** Ficou deliberado que a Comissão de Normas
91 analisará novamente o texto da Resolução e indicará as alterações para apreciação e deliberação
92 do plenário. E será realizada uma consulta jurídica em relação ao artigo 4º em seu §1º, da
93 Resolução em questão. 04- Recebida a lista de Acolhidos de julho Abrigo Inovar e Pequeno
94 Cidadão. 05) Não foi possível discutir a Minuta do Regimento Interno do CMDCA, porém a
95 comissão sugere que sejam notificadas as secretarias, cujo representantes não estão participando
96 efetivamente junto às comissões temáticas do CMDCA e possuem reiteração de faltas
97 injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
98 Adolescente e submete à apreciação e aprovação do plenário. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** O
99 plenário realizou análise da planilha de presença e constatou reiteradas ausências sem
100 justificativas às sessões plenárias/comissões temáticas do CMDCA dos representantes da
101 Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Fazenda. Foi deliberado por enviar
102 notificação às secretarias, nos termos do Regimento Interno do CMDCA e da Lei Municipal
103 2.755/2007. 06- Recebida Recomendação CONANDA nº 6, de 24 de julho de 2020- que orienta
104 sobre a prorrogação de validade, durante a pandemia da COVID-19, dos registros das entidades
105 sem fins lucrativos e inscrição dos programas e projetos não governamentais e governamentais
106 que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. A comissão sugere
107 que seja prorrogada a validade dos registros das entidades que estão em regular funcionamento.
108 **DECISÃO DO PLENÁRIO:** Aprovado por unanimidade, a prorrogação até o dia 31/12/2020.
109 07) A conselheira Renata informou que a entidade Fé e Alegria não realiza mais o serviço de
110 convivência e solicita verificar a situação junto aos demais conselheiros, se deve ocorrer a saída
111 da entidade ou permanecer até o final do mandato (outubro 2020). **DECISÃO DO PLENÁRIO:**
112 Aprovado por unanimidade a permanência até o fim do mandato. **Comissão de Apoio ao**
113 **Conselho Tutelar-** 01- Recebida e analisada a escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares,
114 mês de agosto. 02- Reunião com a GERED e SME para tratar do assunto sobre evasão escolar e
115 falta de vaga, percebida através desta comissão através das Planilhas de Atendimento dos
116 Conselhos Tutelares. Em 08/07/2020 foi reaberto o memorando 9.470/2020, sugerindo realizar a
117 reunião no dia 05/08. Em 28/07 e 03/08 foi reiterada a sugestão. Também foi enviado à GERED
118 e tivemos a confirmação de participação. Como não houve retorno da SME a comissão sugeriu
119 verificar com a conselheira Edinalda (representante da SME) sobre a possibilidade de
120 atendimento a essa demanda do conselho. 03- Enviado memorando 38.725 ao CT Semear-
121 Retificando Ofício n.76/2019/CMDCA (que solicita Relatório de demandas identificadas ao
122 longo dos quatro últimos anos, este que servirá de base para instruir o planejamento dos futuros
123 conselheiros tutelares). A comissão sugere a participação dos conselheiros tutelares na plenária,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Número 343, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA –(GESTÃO 2018/2020) Decreto nº 2.406, de 15 de outubro de 2018.

124 para que possamos definir uma resolução sobre o envio de dados dos atendimentos realizado
125 pelos Conselhos Tutelares, expressamente previsto na Resolução CONANDA nº 139/2010, em
126 seu art. 22 § 1º, o Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou
127 Distrital dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da
128 Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições,
129 bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que
130 sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas
131 existentes. 04- A SMAS enviou Comprovante de Abertura de Processo nº 13317/2020, no qual
132 solicita informações à Sra. Ismênia através de ofício referente ao Orçamento
133 municipal/Conselhos Tutelares. Ofício/resposta do CMDCA n. 28/2020 enviado em 08/07/2020
134 ao MP (Ofício n. 009/2020). A comissão sugere o envio de documento à Sra. Ismênia ratificando
135 as competências transferidas a este conselho. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** Aprovado por
136 unanimidade. 05- Recebido Memorando nº 39.087/2020 da Coordenadora da Regulação,
137 controle e avaliação da SMS- em resposta ao Ofício nº 30/2020/CMDCA enviado à SMS- o qual
138 informa a SMS que até a presente data o CMDCA não obteve resposta referente ao Memorando
139 nº 78.061/2019 e Ofício n. 12/2020/CMDCA enviados ao CAPSi e que fosse desconsiderado o
140 pedido dos documentos supracitados, devido sua irrelevância no momento e, salientando a
141 importância das respostas futuras para o trabalho e acompanhamento do CMDCA, nas questões
142 relacionadas à saúde da criança e adolescente. 06- Ofício Circular nº 04/2020 CT Proteção
143 (Memorando nº 44.146/2020)- Recebida e analisada a Estatística de Atendimento do Conselho
144 Tutelar Proteção janeiro a junho 2020. 07- Enviada resposta à Sra. Melissa em 03/08/2020
145 (atendimento nº 2362/2019). 8- Enviado Ofício/resposta do CMDCA n. 38/2020 em 27/07/2020
146 (Memorando 44.149/2020)- em resposta ao ofício n. 151/CTP/2020. **Comissão de Políticas**
147 **Públicas, Capacitação e Formação-** 01- A comissão discutiu sobre a criação do Comitê de
148 gestão colegiada previsto pelo art. 9º do Decreto nº 9.603/2018 que regulamentou a Lei nº
149 13.431/2017, que tem a incumbência de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as
150 ações da “rede de proteção” intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de
151 atendimento e o aprimoramento da articulação dos órgãos que o integram. Dentre esses órgãos, a
152 comissão cita os seguintes: a) Servidores municipais da área de Educação; b) Assistência Social;
153 c) Saúde; d) Representantes do CMDCA; e) Conselho Tutelar; f) Delegacia do Adolescente; g)
154 Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; h) Vara da Infância e
155 Juventude; i) Hospitais estaduais; j) Entre outras instituições. A comissão avaliou duas
156 estratégias para a criação do comitê, sendo uma de um comitê coletivo entre municípios da
157 grande Florianópolis, já que compartilham recursos, como hospitais e, caso esta não seja
158 possível, deverá ser criado um comitê único municipal, com aqueles integrantes que listamos, e
159 para os quais será mandada carta convite. Será verificado junto aos CMDCA’s da região
160 metropolitana, visto que já fazemos parte de um grupo no whatsapp. Contudo, independente da
161 forma que será criado o comitê, a SMAS será comunicada sobre a necessidade de criação deste.
162 **Assuntos a tratar/Informes-** 1) Instituir a Comissão Eleitoral- Eleição da Sociedade Civil-
163 Gestão 2020/2022. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** Plenário aprova a composição da comissão:
164 Aline, Edinalda, Rafael e Renata. Será enviado ofício às secretarias solicitando indicação de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Número 343, da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA –(GESTÃO 2018/2020) Decreto nº 2.406, de 15 de outubro de 2018.

165 representante para compor o CMDCA, Gestão 2020/2022. A conselheira Aline coloca em
166 discussão sobre o Edital de Chamamento Público que foi aberto em 2019 e sugere que seja dada
167 continuidade no processo, para que no próximo ano seja realizado o repasse de recursos. A
168 secretária executiva comentou que alguns membros da Comissão de Seleção encontram-se de
169 licença e provavelmente no mês de setembro retornam. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** Tendo em
170 vista a proximidade do retorno dos conselheiros e visto o trabalho já avançado da comissão,
171 deliberou-se pela continuidade do trabalho da comissão em setembro do corrente ano, sendo, a
172 atualização dos prazos e publicação do edital. 2- Processos Administrativos Disciplinares-
173 Encaminhado Ofício CMDCA n. 39/2020 via Memorando n. 46.073/2020 à Diretoria Executiva
174 de Gestão de Pessoas- Solicitando informações, se foi instituída a comissão. Em resposta a
175 Diretora Michelle informa que esta Diretoria não possui nenhuma informação quanto à formação
176 de comissão. Após encaminhamento à SMAS, a secretária disse o executivo está providenciando
177 a substituição, e houve uma solicitação de 30 dias para indicar o novo nome. Quanto aos
178 processos nestes necessitam ser abertos com a estruturação da nova comissão pelo executivo.
179 **DECISÃO DO PLENÁRIO:** O plenário considerou oportuno aguardar um retorno da SMAS.
180 **Documentos enviados: Memorando n. 44.607 à SMAS-** Encaminha em 28/07/2020 Ofício
181 0280/2020/01PJ/PAL do MP para ciência, o qual recomenda ao Município de Palhoça a adoção
182 de providências quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares. **Ofício 37/2020 ao MP-**
183 Esclarecimentos que se aplica o disposto no Ofício n. 0079/2020/01PJ/PAL do MP, que trata
184 sobre o FIA. Ofício 38/2020 ao CT Proteção (em resposta ao of. 151/2020) – Que trata sobre
185 Capacitação dos Conselheiros Tutelares. Memorando 34.433 à DECI- Encaminhadas para
186 publicação as Resoluções nº 01, 02, 03, 04 e 05/2020. **Documentos recebidos:** Ofício133/2020
187 Diretoria do Hospital Regional de São José (em resposta ao ofício do colegiado dos CMDCA's
188 de Biguaçu, Florianópolis, São José e Palhoça)– Que trata sobre o fechamento da ala pediátrica
189 do Hospital Regional. **ENCAMINHAMENTO:** O plenário delibera por enviar ao MP os
190 documentos do assunto em questão, para ciência e acompanhamento. E encaminhar para a
191 Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde questionamento sobre a
192 infraestrutura e capacidade de atendimento. Ofício Circular 06/2020 CEDCA – Nota de Repúdio
193 à matéria do jornalista Luiz Carlos Prates. Nada mais havendo a tratar, a conselheira Francis
194 agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. Para constar, eu Eriane Martins,
195 Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será
196 assinada por mim e pelos demais participantes. Palhoça, 21 de agosto de 2020.